



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
033/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
E A EMPRESA PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA
EIRELI.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399-SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, e a **empresa PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF n2 28.242.540/0001-09, estabelecida na Rodovia Duca Serra, n2 1035, Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 8, Rio Araguari, n2 917, município de Santana-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALEX PINHEIRO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado na ramal da olaria, 185, Elesbão, município de Santana/AP, portadora da Carteira de Identidade nº 192532-POLITEC/AP, CPF nº 820.919.272-87, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.03838/2020-12 e 23125.23263/2021-13**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020**, decorrente do **Pregão nº 06/2020**, em observância às normas constantes na Lei 8.666/93 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto renovar o prazo de vigência do contrato nº 33/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Renova-se o prazo de vigência do contrato nº 32/2020 por mais 12 (doze) meses, para vigorar no período de 31/10/2022 a 31/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA prorrogará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

A CONTRATADA tem 10(dez) dias uteis para cumprir a obrigação do item acima;

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

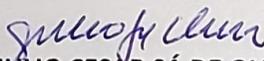
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente termo.

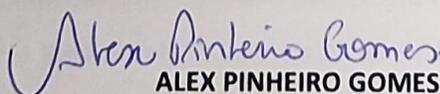
E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2022.



PROFESSOR DR. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor



ALEX PINHEIRO GOMES

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____